Lei nº 2.976, de 19 de março de 2.024.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente e dá outras providências.

O Povo do Município de Bom Despacho/MG, por seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento aprovado para o exercício de 2024 pela Lei nº 2.958, de 16 de novembro de 2023, em conformidade com o disposto no art. 41, II, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 2.669.607,00 (dois milhões, seiscentos e sessenta e nove mil, seiscentos e sete reais):

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
Assessoria de Comunicação	02.02.04.131.0002.2005.33309900	15000000000	5.000,00
Assessoria de Comunicação	02.02.04.131.0002.2005.33503900	15000000000	8.000,00
Secretaria Municipal de Administração	04.01.04.122.0001.2024.33903300	15000000000	130.000,00
Fundo Municipal de Política Cultural	05.02.13.392.0015.2039.33903300	15000000000	5.000,00
Fundo Municipal do Patrimônio Cultural	05.03.13.391.0014.2036.33903300	15000000000	20.000,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agricultura	06.01.20.606.0017.2048.33903300	15000000000	5.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	07.02.08.244.0022.2053.33903300	15000000000	28.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	07.02.08.244.0022.2053.33903300	16600000000	5.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	07.02.08.244.0022.2056.33903300	15000000000	5.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	07.02.08.244.0022.2056.33903300	16600000000	21.998,00
Fundo Municipal de Assistência Social	07.02.08.244.0023.2057.33903300	15000000000	4.999,00
Fundo Municipal de	07.02.08.244.0023.2057.33903300	16600000000	13.600,00

Assistência Social			
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.122.0001.2071.33903300	15400000000	400.000,00
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	10.01.27.813.0038.2095.33903300	15000000000	60.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	11.01.04.122.0001.2102.33304100	15000000000	10.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	11.01.04.122.0001.2102.33309900	15000000000	10.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	11.01.18.544.0041.2108.33304100	15000000000	10.000,00
Secretaria Municipal de Obras Públicas	12.01.04.122.0001.2149.33309900	15000000000	5.000,00
Fundo Municipal de Saúde	14.02.10.301.0047.2122.33903300	15000001002	10.000,00
Fundo Municipal de Saúde	14.02.10.301.0047.2122.33903300	16000000000	20.000,00
Fundo Municipal de Saúde	14.02.10.302.0047.2130.33903300	16000000000	75.000,00
Fundo Municipal de Saúde	14.02.10.303.0047.2125.33903200	15000001002	135.000,00
Fundo Municipal de Saúde	14.02.10.303.0047.2125.33903200	16000000000	800.000,00
Fundo Municipal de Saúde	14.02.10.303.0047.2125.33903200	16210000000	200.000,00
Fundo Municipal de Saúde	14.02.10.305.0047.2131.33903300	15000001002	250.000,00
Fundo Municipal de Saúde	14.02.10.302.0047.2131.33903300	16000000000	300.000,00
Fundo Municipal de Saúde	14.02.10.302.0047.2131.33903300	16210000000	57.000,00
Fundo Municipal de Saúde	14.02.10.305.0048.2132.33903300	16000000000	50.000,00
Fundo Municipal de Trânsito	16.02.26.451.0052.2145.33304100	15000000000	300,00
Fundo Municipal de Trânsito	16.02.26.451.0052.2145.33309900	17520000000	2.400,00
Fundo Municipal de Trânsito	16.02.26.451.0052.2145.33903300	17520000000	22.310,00
Secretaria Municipal de Trânsito, Proteção Patrimonial e Defesa Social	16.01.06.181.0051.2143.33304100	15000000000	1.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação das dotações orçamentárias indicadas abaixo, no valor de R$ 2.669.607,00 (dois milhões, seiscentos e sessenta e nove mil, seiscentos e sete reais):

ÓRGÃO / UO	DOTAÇÃO	FONTE	REF.	VALOR
Assessoria de	02.02.04.131.0002.2005.33903900	15000000000	43	13.000,00

Comunicação				
Secretaria Municipal de Administração	04.01.04.122.0001.2024.33903900	15000000000	196	130.000,00
Fundo Municipal do Patrimônio Cultural	05.03.13.391.0014.2036.33903900	15000000000	303	20.000,00
Fundo Municipal de Política Cultural	05.02.13.392.0015.2039.33903900	15000000000	282	5.000,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agricultura	06.01.20.609.0017.2049.33903900	15000000000	442	5.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	07.02.08.244.0022.2053.33903600	16600000000	532	15.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	07.02.08.244.0022.2053.33903900	15000000000	533	28.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	07.02.08.244.0022.2053.33903900	16600000000	534	5.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	07.02.08.243.0023.2060.44905200	15000000000	515	5.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	07.02.08.244.0022.2056.33903000	16600000000	544	1.999,00
Fundo Municipal de Assistência Social	07.02.08.244.0022.2056.44905200	16600000000	551	4.999,00
Fundo Municipal de Assistência Social	07.02.08.244.0023.2057.33903000	15000000000	559	4.999,00
Fundo Municipal de Assistência Social	07.02.08.244.0023.2057.33903900	16600000000	564	13.600,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.122.0001.2071.33903900	15400000000	657	400.000,00
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	10.01.27.813.0038.2095.33903900	15000000000	1059	60.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	11.01.18.544.0041.2108.33903900	15000000000	1144	30.000,00
Secretaria Municipal de Obras Públicas	12.01.04.122.0001.2149.33903900	15000000000	1196	5.000,00
Fundo Municipal de Saúde	14.02.10.301.0047.2122.33903900	15000001002	1524	10.000,00
Fundo Municipal de Saúde	14.02.10.302.0047.2131.33903900	15000001002	1789	250.000,00
Fundo Municipal de	14.02.10.303.0047.2125.33903000	15000001002	1844	135.000,00

Saúde				
Fundo Municipal de Saúde	14.02.10.301.0047.2122.33903900	16000000000	1525	20.000,00
Fundo Municipal de Saúde	14.02.10.302.0047.2129.33903900	16000000000	1721	75.000,00
Fundo Municipal de Saúde	14.02.10.302.0047.2131.33903900	16000000000	1790	300.000,00
Fundo Municipal de Saúde	14.02.10.303.0047.2125.33903000	16000000000	1845	800.000,00
Fundo Municipal de Saúde	14.02.10.305.0048.2132.33903900	16000000000	1943	50.000,00
Fundo Municipal de Saúde	14.02.10.302.0047.2131.33903900	16210000000	1791	57.000,00
Fundo Municipal de Saúde	14.02.10.303.0047.2125.33903000	16210000000	1846	200.000,00
Secretaria Municipal de Trânsito, Proteção Patrimonial e Defesa Social	16.01.04.122.0001.2142.33909300	15000000000	1978	1.300,00
Fundo Municipal de Trânsito	16.02.26.451.0052.2145.33903900	17520000000	2003	24.710,00

Art. 3º Fica autorizada a suplementação do crédito especial autorizado no art. 1º desta lei até a totalidade dos seus respectivos valores.

Parágrafo único. Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial, fica o Poder Executivo autorizado a promover a suplementação, observado o limite estipulado no art. 4º da Lei nº 2.958, de 16 de novembro de 2.023.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Despacho, 19 de março de 2.024, 112º ano de emancipação do Município.

Bertolino da Costa Neto
Prefeito Municipal